

ACORDO COLETIVO
SAAERS- CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST

EMPRESA: SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.608.241/0001-79, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Giovane Broering**, CPF: 456.925.050-53.

CATEGORIA PROFISSIONAL: SINDICATO DOS AUXILIARES EM ADMINISTRACAO ESCOLAR DA REGIAO SRRANA - SAAERS – entidade sindical de 1º grau, com sede na Rua Ernesto Neves, 18 sala 13, Centro - Casa do Trabalhador, Lages, SC, representado por seu Presidente a **Sra Sonia Maria Carnevalli**;

Cláusula 01. Este **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, é baseado no artigo 611, §1º, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, Constituição Federal e na Legislação vigente, fruto da livre negociação entre os signatários e tem por finalidade disciplinar as relações de trabalho existentes ou que venham a existir, entre os Auxiliares Administrativos que prestam serviços no **CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST**

Cláusula 02. O presente Acordo Coletivo de Trabalho representa um conjunto de benefícios de interesse dos Auxiliares Administrativos da Empresa Acordante, efetuado para melhorar aquelas já instituídas pelo diploma consolidado, doutrina e Convenção Coletiva de Trabalho.

Clausula 03. O presente instrumento normativo terá a duração de 01 (um) ano e 02 (dois meses) a contar de janeiro 2012 encerrando em 01 de março de 2013.

Cláusula 04. Aplica-se aos Auxiliares Administrativos que mantenham contrato de trabalho com o **CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST**

Clausula 05: O gozo do benefício da bolsa de estudo é devido desde a matrícula no exame vestibular ou processo seletivo que define o ingresso no ensino superior, estendendo-se até a complementação da graduação e especialização (latu senso).

Cláusula 06 . O **CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST** destinara a entidade Sindical acordante bolsas de estudos que serão concedidas pelo SAAERS aos Auxiliares Administrativos, cônjuges e seus dependentes .

Parágrafo primeiro: Para a primeira graduação o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento)

Paragrafo segundo: Para a segunda graduação o percentual de 50% (cinquenta por cento)



Paragrafo terceiro - Para os cursos de Pos graduação (Lato Sensu) o percentual de 50% (cinquenta por cento)

Paragrafo quarto: Os critérios de distribuição das bolsas serão estabelecidos pelo SAAERS.

Paragrafo quinto - O requerente devera solicitar a bolsa de estudos na sede do SAAERS (Lages) em formulário próprio, sendo este obrigado a comprovar a condição de Auxiliar Admministrativo no ato do pedido.

Clausula 07 - O beneficio de bolsas de estudo cessará se o professor solicitar sua demissão. Caso seja demitido sem justa causa, o beneficio será mantido ate o final do ano letivo da sua demissão.

Clausula 08: O CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST devera encaminhar mensalmente ao SINPROESC, relação dos bolsistas, constando o valor da bolsa em numerário e assinatura do professor que solicitou

Clausula 09 - Fica **O CENTRO UNIVERSITARIO FACVEST** obrigado a divulgar este acordo entre os professores, através de e-mails, murais e comunicação interna.

Lages, fevereiro de 2012


Sonja Carrevalli
Presidenta SAAERS


Sr. Giovanni Broering
Dir. Centro Universitario FACVEST